



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 116/2002, de 28/03/2002.**

*Cria o Grupo Técnico de Saúde Ambiental (GT-SAM) do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 17.<sup>a</sup> Reunião Ordinária,

**Considerando** o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Estatuto do CBH-PCJ, que possibilita a constituição de "unidades regionais ou **especializadas** ou ainda, sub-comitês, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração";

**Considerando** que o Subgrupo de Monitoramento Microbiológico – SG-MB, vem periodicamente se reunindo para a discussão técnica de assuntos relacionados, principalmente, à qualidade de água dos mananciais pertencentes às Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí e sua interferência nos aspectos de saúde ambiental e humana, além das atividades a ele atribuídas pela Deliberação CBH-PCJ nº 108/01, de 18/05/2001;

**Considerando** que o grupo tem como base a integração entre as áreas de meio ambiente, saúde pública e saneamento, devido ao perfil dos profissionais que o compõem;

**Considerando** que várias atividades vêm sendo realizadas para proporcionar capacitação aos seus membros e convidados, de forma que permita, junto aos seus respectivos órgãos, a implementação de ações para proteção, controle e recuperação dos recursos hídricos visando à promoção da saúde e qualidade de vida;

**Considerando** que o SG-MB vem realizando, ao longo de sua existência, várias atividades, com expressiva participação de entidades ligadas aos setores de saneamento e saúde pública, tais como: dois workshops sobre "Qualidade de Água para Abastecimento Público"; aplicação da Portaria 1469/00 com ampla participação de profissionais não só da área do CBH-PCJ, mas também de outras regiões; possibilitou a parceria de ações entre o CBH-PCJ e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde para aplicação da Portaria 1469/00 sobre qualidade de água para consumo humano, além da implementação de cursos e publicações;

**Considerando** que não existe, na atual estrutura do CBH-PCJ, um grupo técnico com as atribuições e características acima elencadas;

**Considerando** que o Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, em sua Reunião Ordinária de 15/03/2002, aprovou proposta de extinção do SG-MB e criação de um Grupo Técnico da Saúde Ambiental (GT-SAM) que, dentre outras atividade, assumira aquelas decorrentes do monitoramento microbiológico, efetuadas pelo SG-MB;

Considerando que o Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), em sua 47.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 29/01/2002, na cidade de Piracicaba, aprovou a proposta de criação do GT-SAM,

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica criado, o Grupo Técnico de Saúde Ambiental (GT-SAM), do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em substituição ao Subgrupo de Monitoramento Microbiológico (SG-MB), do Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, composto por:

**I – representantes de órgãos estaduais e federais:**

- a) CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- c) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- d) Secretaria da Saúde;



- e) Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- f) Instituto Adolfo Lutz;
- g) Secretaria do Meio Ambiente;
- h) IB - Instituto Biológico, e
- i) Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

**II – representantes de entidades que operam serviços de água e esgoto de municípios do CBH-PCJ:**

- a) Americana (DAE – Departamento de Água e Esgoto)
- b) Campinas (SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas);
- c) Holambra (Prefeitura Municipal);
- d) Jundiaí (DAE – Departamento de Água e Esgoto);
- e) Piracicaba (SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto);
- f) Sumaré (DAE – Departamento de Água e Esgoto), e
- g) Valinhos (DAE – Departamento de Água e Esgoto).

**III – representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada:**

- a) CIESP/Limeira - Centro das Industrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Limeira;
- b) PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas;
- c) UNESP/ Rio Claro - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
- d) AEAL – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira;
- e) Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – Delegacia Regional de Piracicaba, e
- f) Representante das entidades ambientalistas do CBH-PCJ.

§ 1º - Cada órgão/entidade membro do GT-SAM poderá indicar quantos representantes julgar necessários devendo, entretanto, destacar aquele que será considerado titular, para o qual serão encaminhadas as correspondências e feitos os contatos inter-institucionais, no âmbito do CBH-PCJ.

§ 2º - Novos órgãos/entidades poderão ser incluídos como membros do GT-SAM, desde que haja solicitação formal do interessado e aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes à reunião em que for apreciada tal solicitação, sendo que as inclusões deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

§ 3º – Fica extinto, a partir desta data, o Subgrupo de Monitoramento Microbiológico (SG-MB), do Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, instituído por meio da Deliberação CBH-PCJ nº 108/01, de 18/05/2001.

**Artigo 2º** - O Grupo Técnico de Saúde Ambiental será coordenado pelo representante titular de um dos órgãos/entidades membros, a ser escolhido quando da realização de sua primeira reunião, em conformidade com o disposto no Artigo 8º da Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94.

**Artigo 3º** - Compete ao Grupo Técnico de Saúde Ambiental:

- a) Propiciar o aumento de conhecimento para seus membros e convidados, por meio de atividades de capacitação e integração, quanto à detecção de fatores que influenciem a qualidade dos recursos hídricos;
- b) Colaborar e fomentar a implementação de ações de melhoria e recuperação dos corpos d’água e da água tratada, visando à melhoria da saúde ambiental e humana;
- c) Implementar programas e projetos, na área do CBH-PCJ, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, para o desenvolvimento de novas metodologias e processos aplicados ao estudo dos mananciais e

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



de tratamento de água; a identificação de riscos referentes a fatores condicionantes de doenças de veiculação hídrica, entre outros temas relacionados;

- d) Auxiliar a implementação de novas legislações e revisões das atuais;
- e) Auxiliar na implementação de laboratórios e centros de referência para controle e vigilância da qualidade da água;
- f) Desenvolver ações de monitoramento microbiológico nos corpos hídricos da área do CBH-PCJ;
- g) Servir como Fórum de discussões de questões globais emitindo pareceres técnicos sobre ações nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;
- h) Subsidiar o CBH-PCJ com pareceres, dados e outras atividades, para a tomada de decisões e na elaboração do Plano de Bacias e Relatórios de Situação do CBH-PCJ;
- i) Deliberar sobre os pedidos de inclusão de novos membros no GT-SAM;
- j) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

**Artigo 4º** - Em conformidade com o artigo 13 da Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94, perderão a condição de membros do GT-SAM as entidades cujos representantes faltarem a duas reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito e antecipada.

**Artigo 5º** - As entidades componentes do GT-SAM, nomeados no Artigo 1º desta Deliberação, deverão indicar seus representantes, impreterivelmente até 30/04/02, em ficha própria a ser encaminhada pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

**Parágrafo Único** - Não havendo a indicação, conforme disposto no caput deste artigo, a entidade correspondente será excluída do GT-SAM.

**Artigo 6º** - Em todas as reuniões do GT-SAM deverão ser lavradas Atas que contenham as discussões e decisões adotadas, que deverão ser encaminhadas, juntamente com a lista dos presentes, à Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

**Artigo 7º** - O GT-SAM tem duração indeterminada.

**Artigo 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

*Publicada no Diário Oficial do Estado em 05/04/2002*